INDICAÇÃO Nº 947 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 01 / 10 / 25
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª SECRETARIA

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SECRAETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), QUE SEJA REALIZADA UMA FISCALIZAÇÃO RIGOROSA NA EMPRESA ACARI DO BAIRRO VIGIA.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à apreciação do Plenário a presente Indicação, solicitando que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santarém, com cópia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do bairro Vigia.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca atender a uma demanda urgente dos moradores do bairro Vigia, que vêm sofrendo diariamente com a emissão de poeira oriunda da produção de materiais de concreto pela empresa mencionada. Relatos apontam que a poluição do ar tem causado alergias, problemas respiratórios e outros agravos à saúde, especialmente em crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas.

Cabe ressaltar que, conforme dispõe a **Lei Federal nº 6.938/1981**, que institui a **Política Nacional do Meio Ambiente**, em seu artigo 2º, inciso I, é dever do Poder Público e da coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações. O artigo 3º da referida lei também define poluição como a degradação da qualidade ambiental

resultante de atividades que prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população.

Nesse sentido, compete à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)** adotar providências fiscalizatórias e exigir da empresa medidas de mitigação, como barreiras de contenção de poeira, sistemas de aspersão de água e demais práticas de controle ambiental. Tais ações são indispensáveis para garantir não apenas a proteção do meio ambiente, mas também a dignidade e a saúde dos moradores do bairro.

Dessa forma, a fiscalização e a adoção de medidas corretivas representam um compromisso do Poder Público com a **saúde pública, a qualidade de vida da população santarena e o cumprimento da legislação ambiental vigente**.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 29 de setembro de 2025.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

@andreorasera
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82